



# TCP

Terminal de Contêineres de Paranaguá

132

**TCP - Terminal de Contêineres de Paranaguá S/A**

## **PROJETO TEVECON**

### **ITEM 1**

Licença Prévia nº 2696, emitida pelo IAP (Instituto Ambiental do Paraná) em 26.08.1996, para o Terminal de Contêineres; contendo: Cadastro de Entidades Comerciais e de Serviços do terminal junto ao IAP; Ofício 527/96 da APPA solicitando ao Prefeito de Paranaguá anuência em relação ao empreendimento quanto à Lei de Uso do Solo Urbano; Declaração de Anuência da Prefeitura Municipal de Paranaguá; Certidão da Prefeitura Municipal de Paranaguá onde consta que não existe óbices para o empreendimento – complementação da obra do terminal de contêineres, inclusive enrocamento e aterro do cais leste; formulário de Pedido de Licença Prévia da APPA ao IAP.

433

LICENÇA PRÉVIA Nº 2696 1 - Validade 26.08.97

O Instituto Ambiental do Paraná - IAP, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob nº. 2.767.368-6, expede a presente Licença Prévia à:

2 - Razão social Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina

3 - Endereço Porto de Paranaguá 4 - Bairro Porto

5 - Município Paranaguá 6 - CEP 83.221-030 7 - Corpo Receptor Baía de Paranaguá 8 - Bacia Hidrográfica Litorania

9 - Atividade Terminal Marítimo de Containers

**1 - Importante**

- Súmula desta licença deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, nos termos da Resolução nº. 006/86 do CONAMA.
- Esta LICENÇA PRÉVIA tem a validade acima mencionada, observados os dados do cadastro apresentado, devendo ser atendidos os requisitos abaixo.
- Quaisquer alterações ou expansões nos processos de produção ou volumes produzidos pela indústria e alterações ou expansões no empreendimento, deverão ser licenciados pelo IAP.

**11 - Observações:**

Este empreendimento de acordo com as características consideradas para emissão desta Licença, necessita de Licença de Instalação e de Operação, devendo ser encaminhado Projeto de Tratamento e Disposição Final dos Efluentes e Resíduos gerados no empreendimento e embarcações, conforme normas do IAP.  
A Licença de Instalação está condicionada à apresentação do Projeto Supra, o qual deverá ser encaminhado em 03 (três) vias para análise e aprovação do IAP.  
A Licença de Operação estará condicionada à implantação do Projeto referenciado, previamente aprovado pelo IAP.

**12 - Requisitos**

Os efluentes líquidos da fonte poluidora, poderão ser lançados, direta ou indiretamente no corpo receptor desde que atendam as condições abaixo:

- a- pH entre 5 e 9
- b- Temperatura inferior a 40°C, sendo que a elevação máxima de temperatura do corpo receptor não poderá ultrapassar 3°C;
- c- Materiais sedimentáveis até 1ml/litro em teste de 1 hora em Cone Imhoff;
- d- Regime de lançamento com vazão máxima de até 1,5 vezes a vazão média do período de atividade diária do agente poluidor;
- e- Óleos e Graxas: óleos minerais até 20mg/litro  
óleos vegetais e gorduras animais até 50mg/litro;
- f- Ausência de materiais flutuantes;
- g- A DBO (Demanda Bioquímica de Oxigênio) deverá ser inferior à 50mg/l.  
A DQO (Demanda Química de Oxigênio) deverá ser inferior à 125mg/l.

13 - Local e data Curitiba, 26 de agosto de 1996.

14 - Técnico Responsável Eng.º Quím. Ivonete Coelho da Silva Chaves

15 - Diretor-Presidente Cesar Lanzoni

CADASTRO DE ENTIDADES COMERCIAIS E DE SERVIÇOS

1 - Razão social ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA		2 - Inscrição Estadual ISENTA		3 - CGC 79.621.439/0001-91	
4 - Endereço para contato RUA ANTONIO PEREIRA, 161		5 - Bairro PORTO		6 - Município PARANAGUÁ	
8 - Nome para contato EDUARDO		9 - Cargo ASSESSOR		10 - Telex/FAX 422-5324	
11 - DDD 041		12 - Telefone 420-1100		13 - Ramal 1299	
14 - Endereço do empreendimento PORTO DE PARANAGUÁ				15 - Bairro ou distrito PORTO	
16 - Município PARANAGUÁ		17 - CEP		18 - Corpo receptor	
19 - Bacia hidrográfica LITORANIA		20 - Nº empreg. prev. ou exist. 85		21 - Investimento total em UPF/PR R\$ 30.000.000,00	
22 - Área ocupada prevista 300.000 m <sup>2</sup>		23 - Área livre prevista		24 - Horário de funcionamento das 24:00 às h	
25 - Atividade TERMINAL DE CONTEINERS (TERMINAL MARÍTIMO DE CONTEINERS)					
- Está previsto o uso de caldeira <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não		EM CASO AFIRMATIVO APONTAR			28 - Altura da chaminé
27 - Localização da chaminé		29 - Água utilizada - origem		30 - Consumo diário previsto (m <sup>3</sup> )	
REDE		25.000 L		31 - Despejo diário previsto	
				a) Volume (m <sup>3</sup> /d)	
				b) Destino	
				25.000 L	
				SANEAMENTO	
COMBUSTÍVEIS USADOS			CONSUMO DIÁRIO		
32 - Tipo		33 - Equipamento		34 - Quantidade	
35 - Unidade					
ELÉTRICO		EMPILHADEIRA 7x37 (4) TRANSTAINER (2)		30.000 L	
DIESEL		CAMINHÃO (4) PORTAINER (4)		520.000 KW/H	
		CARRETA (2)		ENERGIA	
DESTINO RESÍDUOS					
36 - Líquidos			37 - Sólidos		
SANEAMENTO PÚBLICO					
SE EXISTIR RESÍDUOS RADIOATIVOS OU TÓXICOS INDICAR PROVIDÊNCIAS					
38 - Radioativos					
39 - Tóxicos					

SECRETARIA DOS TRANSPORTES  
Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina  
GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA

131



Of. n° 527/96 - APPA  
Paranaguá - PR, em 18 de julho de 1996.

Senhor Prefeito:

Participamos a V. Exa. que esta APPA planeja complementar a obra do Terminal de Contêineres (TECON) inclusive concluindo o enrocamento e aterro no cais leste.

2. Para a regularização legal da obra necessitamos da Licença Prévia a ser concedida pela Diretoria de Controle de Recursos Ambientais (DIRAM) do Instituto Ambiental do Paraná (IAP).

Entre os documentos necessários para obtenção de Licença Prévia está relacionado, o seguinte:

“o) Anuência prévia do Município em relação ao empreendimento, declarando a inexistência de óbices quanto à Lei de Uso do Solo Urbano”.

3. Diante do exposto solicitamos a V. Exa. autorizar o setor competente dessa Prefeitura Municipal a expedir a referida Anuência do Município.

Respeitosamente,



JOSÉ ANIBAL PETRÁGLIA  
Superintendente

Exmo. Sr.  
CARLOS ANTONIO TORTATO  
Prefeito Municipal de Paranaguá  
Rua Júlia da Costa, 322 - Centro  
83203-450 - Paranaguá - PR



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

PALACIO SAO JOSE

136

GABINETE DO PREFEITO

## DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA

O Município de **PARANAGUÁ**, entidade jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC/MF sob o nº 76.017.458/0001-15 com sede e Prefeitura à Rua Julia da Costa, 322, representado por seu prefeito infra assinado, **DECLARA** para todos os fins de direito, que nada tem a opor-se quanto a execução da obra **DISTRICENTER** ou **TEVECON** área 420.000 m<sup>2</sup>, a ser realizada pelo Departamento de Estradas de Rodagem - DER/PR, conforme estudos técnicos realizados pelo aludido Departamento, desde que obedecida a Legislação Federal, Estadual e Municipal vigente pertinente ao meio ambiente, e a devida compensação de proprietários atingidos pela obra.

Por ser verdade, firmamos a presente **DECLARAÇÃO**.

Paranaguá, 16 de julho de 1997.

**MÁRIO MANOEL DAS DORES ROQUE**  
Prefeito Municipal



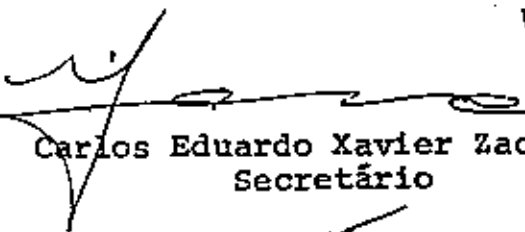
# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ


SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

137

## CERTIDÃO

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho do Sr. Secretário Municipal de Urbanismo, usando das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.060 (mil e sessenta), do ano de 1975 (mil novecentos e setenta e cinco), exarada na petição sob nº 13.357 (treze mil, trezentos e cinquenta e sete), do ano de 1996 (mil novecentos e noventa e seis), a través da qual a ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA, solicita Certidão de Anuência prévia do Município em relação ao empreendimento, declarando a inexistência de óbices quanto à Lei de Uso do Solo Urbano. De acordo com a informação prestada no aludido processo constatou-se o seguinte: Que a complementação da obra do terminal de contêineres (TECON), inclusive enrocamento e aterro no cais leste, compreendendo aproximadamente uma área de 300.000,00 m<sup>2</sup> (trezentos mil metros quadrados), acrescida de Marinha (DPU), o Município de Paranaguá, certifica que a referida área encontra-se dentro da expansão da Zona Portuária, e que de acordo com o Plano Diretor e a Lei de Uso do Solo Urbano, não existe óbices para o empreendimento. Nada mais tendo sido requerido, é o que me cumpre certificar, do que me reporto e dou fé. Eu, Carlos David Deud, datilografei a presente Certidão, a qual foi assinada pelo Sr. Secretário Municipal de Urbanismo, e pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, aos 19 dias do mês de julho de 1996.

  
 Carlos Eduardo Xavier Zacarias  
 Secretário

  
 Norberto André Jamnik Neto  
 Diretor

(920)

JIA 57730h

Ilmo. Sr.  
Diretor Presidente  
Instituto Ambiental do Paraná - IAP  
Curitiba - PR

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA  
RUA ANTONIO PEREIRA, 161 CAIXA POSTAL 22 CEP 83221-030  
PARANAGUÁ - PR C.G.C. - 79.621.439/0001-91  
(Identificação completa do requerente, CGC ou CPF, endereço)

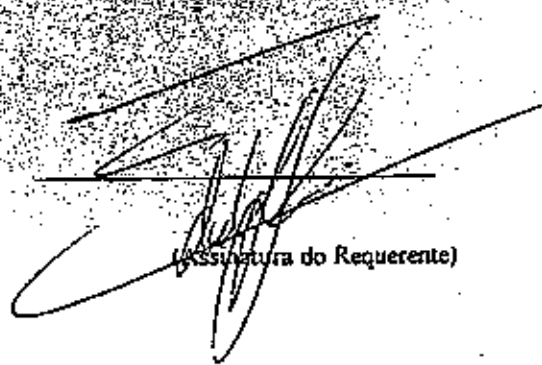
ve... mui respeitosamente à presença de V.S., requerer expedição de:

- Autorização para \_\_\_\_\_
- Licença Prévia
- Licença de Instalação
- Renovação de Licença de Instalação
- Licença de Operação
- Renovação de Licença de Operação
- Certidão Negativa de Débitos Ambientais
- Outros (especificar objeto do requerimento): \_\_\_\_\_

conforme elementos constantes das informações cadastrais e documentos em anexo.  
Declara, outrossim, que conhece a legislação ambiental e demais normas pertinentes,  
comprometendo-se a respeitá-la.

N. Termos  
Pede Deferimento

Paranaguá, 19 de julho de 1996



(Assinatura do Requerente)

Documentos recebidos e conferidos por:  
Escritório Regional :



**TCP**  
Terminal de Contêineres de Paranaguá

130

**TCP - Terminal de Contêineres de Paranaguá S/A**

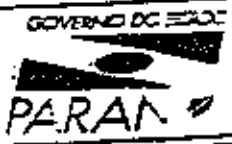
**PROJETO TEVECON**

**ITEM 2**

Licença de Instalação nº 3939, emitida pelo IAP em 04.11.1997, para o Terminal Marítimo de Contêineres; contendo: Cadastro de Entidades Comerciais e de Serviços; e Guia da Taxa Ambiental recolhida.



140



**ESTADO DO PARANÁ**  
**INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ - IAP**  
**VINCULADO À SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA**

**LICENÇA DE INSTALAÇÃO**

Nº. **3939**

1 - Validade 04/06/96

O Instituto Ambiental do Paraná - IAP, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o conteúdo no expediente protocolado sob nº 3.255.327-3 e 2.767.368-6, expede a presente Licença de INSTALAÇÃO a:

2 - Razão Social Apropriação dos Portos de Paranaguá e Antonina			
3 - Endereço Rua Antônio Pereira, 161			4 - Bairro Porto
5 - Município Paranaguá	6 - CEP 83.221-030	7 - CGC/CPF 79 621.439/0001-91	8 - Inscrição Estadual
9 - Atividade Terminal Marítimo de Containers			

**10 - Importante**

- Súmula desta licença deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, nos termos da Resolução nº 00525 do CONAMA.
- Esta LICENÇA DE INSTALAÇÃO tem a validade acima mencionada, observados os dados fornecidos e o projeto de sistema de tratamento de efluentes ou plano de recuperação ambiental, em anexo devidamente certificados pelo IAP.
- Quaisquer alterações ou expansões nos processos de produção ou volumes produzidos pela indústria e alterações ou expansões no empreendimento, deverão ser licenciados pelo IAP.

**11 - Observações:**

Atenção aos Itens 1, 2 e 3 da Cláusula primeira das Obrigações, do Termo de Compromisso acordado e assinado em 08/Octubro/1997.

12 - Local e data  
CURITIBA, 04/06/1997.

14 - Diretor-Presidente

141

PARANÁ

## CADASTRO DE ENTIDADES COMERCIAIS E DE SERVIÇOS

1 - Razão social ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA		2 - Inscrição Estadual ISENTO		3 - CGC 79.621.439/0001-91	
4 - Endereço para contato RUA ANTONIO PEREIRA - 161		5 - Bairro PORTO		6 - Município PARANAGUÁ	
7 - CEP 83.221-030		8 - Nome para contato LUIZ IVAN DE VASCONCELLOS		9 - Cargo DIRETOR TÉCNICO	
10 - Telef/FAX 422-5324		11 - DDD 041		12 - Telefone 423-1430	
13 - Ramal 1110		14 - Endereço do empreendimento PORTO DE PARANAGUÁ		15 - Bairro ou distrito PORTO	
16 - Município PARANAGUÁ		17 - CEP		18 - Corpo receptor	
19 - Bacia hidrográfica LITORÂNEA		20 - Nº empreg. prev. ou exist. 86		21 - Investimento total em UFF/PR R\$ 30.000.000,00	
22 - Área ocupada prevista 300.000m <sup>2</sup>		23 - Área livre prevista		24 - Horário de funcionamento das 24:00 às h	
25 - Atividade TERMINAL DE CONTEINERS (TERMINAL MARÍTIMO DE CONTEINERS)					
26 - Está previsto o uso de caldeira <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não		EM CASO AFIRMATIVO APONTAR		28 - Altura da chaminé	
27 - Localização da chaminé		29 - Água utilizada - origem REDE		30 - Consumo diário previsto (m <sup>3</sup> ) 25.000 L	
				31 - Despejo diário previsto a) Volume (m <sup>3</sup> /d) 25.000 L b) Destino SANEAMENTO	
		COMBUSTÍVEIS USADOS		CONSUMO DIÁRIO	
32 - Tipo ELÉTRICO DIESEL		33 - Equipamento EMPILHADEIRA 7x37 (4) CAMINHÃO (4) CARRETA (2) TRANSTAINER (2)		34 - Quantidade 30.000 L 520.000 KWh	
				35 - Unidade DIESEL ENERGIA	
DÊSTINO RESÍDUOS					
36 - Líquidos SANEAMENTO PÚBLICO			37 - Sólidos ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL		
SE EXISTIR RESÍDUOS RADIOATIVOS OU TÓXICOS INDICAR PROVIDÊNCIAS					
38 - Radioativos					
39 - Tóxicos					



CONTRIBUINTE

14. Nome ou Razão Social  
**Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina**

15. Endereço  
**Rua Antonio Pereira, 161**

18. Município/UF  
**Paranaguá/Paraná**

17. Telefone (DDD + Número)

DESTINATÁRIO

18. Nome ou Razão Social  
**Instituto Ambiental do Paraná**

19. Município/UF  
**Paranaguá**

20. Inscricao Estadual, CGC/ME ou CPF/ME  
**68.596.162/0001-78**

21. Valor da Base de Cálculo

22. Alíquota

23. Preço do Veículo/UF

24. Informações Complementares  
**TAXA AMBIENTAL**  
**Taxa Ambiental referente Licença de Operação para Terminal de Containers, no município de Paranaguá.-**

Código da Receita  
**01 4022**

Data de Vencimento  
**02 31/12/97**

Inscricao no CADUCAS-PR  
**03**

Inscricao no CGC/ME ou CPF  
**0476.621.439/0**

Periodo de Referência  
**05**

Número do Documento  
**06**

Cód. Município | Cód. Pro  
**07 | 08**

Valor da Receita  
**09 24,00 UPF/E.**

Valor da Multa  
**10**

Valor do Acréscimo Financeiro  
**11**

Valor dos Juros  
**12**

Total a Recolher  
**13 R\$ 673,92**

25. Autenticação Mecânica

0405627-978191297 TAXA5017463111111111111173,92

**TCP - Terminal de Contêineres de Paranaguá S/A**

**PROJETO TEVECON**

**ITEM 3**

Licença de Instalação nº 2248, emitida pelo IAP em 01.06.1998 para o Terminal Marítimo de Contêineres; contendo: formulário de Renovação de Licença de Instalação; e Guia de recolhimento da Taxa Ambiental.

144

**LICENÇA DE INSTALAÇÃO**

Nº. 2248

1 - Validade 01/12/98

O Instituto Ambiental do Paraná - IAP, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob nº. 1.162/98-ERLIT, expede a presente Licença de INSTALAÇÃO a:

2 - Razão Social Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina

3 - Endereço Rua Antônio Pereira, 161

4 - Bairro Porto

5 - Município  
Paranaguá

6 - CEP  
83.221-030

7 - CGC/MF  
79.621.439/0001-91

8 - Inscrição Estadual  
X-X-X-X-X

9 - Atividade Terminal Marítimo de Containers

10 - Importante

- Súmula desta licença deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, nos termos da Resolução nº. 006/85 do CONAMA.

Esta LICENÇA DE INSTALAÇÃO tem a validade acima mencionada, observados os dados fornecidos e o projeto de sistema de tratamento de resíduos ou plano de recuperação ambiental, em anexo devidamente certificados pelo IAP.

- Quaisquer alterações ou expansões nos processos de produção ou volumes produzidos pela Indústria e alterações ou expansões no empreendimento, deverão ser licenciados pelo IAP.

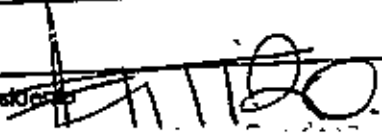
11 - Observações:

- Atender aos itens 1, 2 e 3 da Cláusula primeira das Obrigações, do Termo de Compromisso acordado e assinado em 08/Outubro/1997.-

\* Em substituição a Licença de Instalação nº 3939 vencida em 04/06/98.  
XX

12 - Local e data  
Paranaguá, 01 de junho de 1.998.-

14 - Diretor-Presidente



145

Ilmo. Sr.  
Diretor Presidente  
Instituto Ambiental do Paraná - IAP  
Curitiba - PR

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA

RUA ANTONIO PEREIRA, 161

CGC - 79.621.439/0001-91

(Identificação completa do requerente, CGC ou CPF, endereço)

vem muito respeitosamente a presença de V.S., requerer expedição de

- Autorização para \_\_\_\_\_
- Licença Prévia
- Licença de Instalação
- Renovação de Licença de Instalação - 3653
- Licença de Operação
- Renovação de Licença de Operação
- Certidão Negativa de Débitos Ambientais
- Outros (especificar objeto do requerimento): \_\_\_\_\_

conforme elementos constantes das informações cadastrais e documentos em anexo  
Declara, outrossim, que conhece a legislação ambiental e demais normas pertinentes,  
comprometendo-se a respeitá-la.

N. Termos  
Pede Deferimento

Paranaguá: 15 de maio de 1998

LUIZ IVAN DE VASCONCELLOS  
Diretor Técnico

(Assinatura do Requerente)

Documentos recebidos e conferidos por:  
Escritório Regional :

146

BANESTADO   038-8					Vencimento	
INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANA					Agência / Cod. Cliente	
14.05.98					270/016524-D	
CNRB 05 UPE/PR					Número	
2,00					10004036-D	
29,63					(a) Valor do Documento	
"TAXA AMBIENTAL" Referente a Inspeção Florestal para fins de Renovação de Licença de Instalação.					R\$ 59,26	
					(-) Desconto abatemento	
					(-) Outras deduções	
					(+ ) Mora / multa	
					(+ ) Outros acréscimos	
					(-) Valor cobrado	
					R\$ 59,26	
Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina						
CGC 68.596.162/0001-78						
Rua Antonio Pereira, 161						
Associação Mecânica						

0450274095R210598 DCB Hora \*\*\*\*\*59,26

Recibo da Depositária

**IAPERLIT**  
**REG. PARANAGUÁ**  
 Prot. nº 1162198  
 Data 21.05.98



# TCP

Terminal de Contêineres de Paranaguá

147

**TCP - Terminal de Contêineres de Paranaguá S/A**

## **PROJETO TEVECON**

### **ITEM 4**

Requerimento de Licenciamento Ambiental, feito em 03.12.1998, solicitando ao IAP Renovação de Licença de Instalação do Terminal.



148

L.A.P.  
FLS. 03  
RTEMA

REQUERIMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

DOCUMENTO DESTINADO A FORMULAZAÇÃO DO REQUERIMENTO PARA TODAS AS ATIVIDADES DE LICENCIAMENTO DE ATIVIDADES E POLUIÇÃO AMBIENTAL



80 USO DO IAP  
81 PROTOCOLO LOCAL



SISTEMA INTEGRADO DE DOCUMENTOS

IAP

NUM. 4.665.649-0

DATA

19 DEZ 2000

HORA

REQUERIMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ  
Diretoria de Controle e Recursos Ambientais

02 IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

02 RAZÃO SOCIAL (Pessoa Jurídica) ou NOME (Pessoa Física)

Consórcio Redram Transbrasa

03 CATEGORIA DO CNPJ/CNPJF

02.447.658/0001-71

05 ENDEREÇO COMPLETO

Av. Portuária, s/nº

07 QUANTIDADE

Paranaguá-PR

04 RIBORÇÃO ESTABIAL - PESSOA JURÍDICA OU P.J. - PESSOA FÍSICA

Isento

08 BAIRRO

D. Pedro II

08 CEP

09 TELEFONE PARA CONTATO

83.203-970

041 422-3355

03 IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO DA SOLICITAÇÃO

11 SOLICITAÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL PARA: (TIPO DE EMPREENDIMENTO)

TECON-Terminal Marítimo de Contêineres (Imp./Exp.)

TEVECON-Terminal de Veículos e Contêineres (Import./Export.)

04 REQUERIMENTO

AO SENHOR  
DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ  
CURITIBA - PARANÁ

O REQUERENTE SUPRA-CITADO, VEM MUI RESPEITOSAMENTE À PRESENTA DE V.S., REQUERER EXPEDIÇÃO DE:

13 MODALIDADE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL: (AUTORIZAÇÃO, LICENÇA PRÉVIA, LICENÇA DE INSTALAÇÃO, LICENÇA DE OPERAÇÃO, RENOVACÃO 11, RENOVACÃO 10)

Renovação da Licença de Instalação

, CONFORME ELEMENTOS CONSTANTES DAS INFORMAÇÕES CADASTRADAS E DOCUMENTOS EM ANEXO.

DECLARA, OUTROSSIM, QUE CONHECE A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL E DEMAIS NORMAS PERTINENTES, COMPROMETENDO-SE A RESPEITÁ-LA.

NESSES TERMOS  
PEDE DEFERIMENTO

14 LOCAL E DATA

Paranaguá, 03 de dezembro de 1998.

15 ASSINATURA DO REQUERENTE

05 IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO (SE HOUVER)

16 NOME DO TÉCNICO RESPONSÁVEL

Mauro Fontoura Marder

17 QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

20 PENDÊNCIAS TÉCNICAS OU LEGAIS: SIM OU NÃO

15 N.º REGISTRO NO CREA

18 REGISTRO

11334-D

06 RECEPÇÃO DE DOCUMENTOS

21 DOCUMENTOS E CÓPIAS AMBIENTAIS COMPROVADAS POR: (NOME E ASSINATURA)

22 DÉBITOS AMBIENTAIS: SIM OU NÃO

23 FORMA DE ENTREGA DA LICENÇA: 24 ESCRITÓRIO REGIONAL DE

Mauro Fontoura Marder



# TCP

Terminal de Contêineres de Paranaguá

149

**TCP - Terminal de Contêineres de Paranaguá S/A**

**PROJETO TEVECON**

**ITEM 5**

Licença de Instalação nº 01413, emitida pelo IAP em 28.06.1999, para o Terminal Marítimo de Contêineres; contendo: Ofício nº 21/98 da Diretoria Técnica da APPA, dirigido ao IAP, informando que o Consórcio Redram Transbrasa arrendou a área denominada TECON - Terminal de Contêineres do Porto de Paranaguá, constante da Licença de Instalação nº 2248.

150

<p>GOVERNO DO ESTADO <b>PARANÁ</b> SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS</p>	 <p>INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ SECRETARIA DE CONTROLE DE RECURSOS AMBIENTAIS</p>	<p>LICENÇA DE INSTALAÇÃO 812413 VALIDADE 26/06/2000</p>
--	--	---

O INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ - IAP, COM BASE NA LEGISLAÇÃO AMBIENTAL E DEMAIS NORMAS PERTINENTES, E TENDO EM VISTA O CONTIDO NO EXPEDIENTE PROTOCOLADO SOB Nº 2.465/98-ERLIT, EXPEDE A PRESENTE LICENÇA DE INSTALAÇÃO A:

**01 IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO**

01 NOME SOCIAL (PESSOA JURÍDICA) OU NOME (PESSOA FÍSICA)  
**CONSÓRCIO REDRAM TRANSBRASA**

02 CPF - PESSOA JURÍDICA OU CPF - PESSOA FÍSICA  
02.447.658/0001-71

03 INSCRIÇÃO ESTADUAL - PESSOA JURÍDICA OU R.C.M. - PESSOA FÍSICA  
isento

04 ENDEREÇO COMPLETO  
Rua Antonio Pereira, 161

05 BAIRRO  
Porto

06 MUNICÍPIO  
Paranaguá

07 CEP  
83.221-030

08 CORPO RECEPTOR  
X-X-X

09 BACIA HIDROGRÁFICA  
Litorânea

10 TIPO DE EMPREENDIMENTO/ATIVIDADE  
Terminal Marítimo de Containers.-

**02 REQUISITOS DO LICENCIAMENTO DE INSTALAÇÃO**

- SÚMULA DESTA LICENÇA DEVERÁ SER PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO E EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO LOCAL OU REGIONAL, NO PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO CONAMA Nº 008/86.
- ESTA LICENÇA DE INSTALAÇÃO TEM A VALIDADE ACIMA MENCIONADA, OBSERVADOS OS DADOS FORNECIDOS E O PROJETO DE SISTEMA DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS OU PLANO DE RECUPERAÇÃO AMBIENTAL EM ANEXO, DEVIDAMENTE CERTIFICADOS PELO IAP.
- QUAISQUER ALTERAÇÕES OU EXPANSÕES NOS PROCESSOS DE PRODUÇÃO OU VOLUMES PRODUZIDOS PELA INDÚSTRIA E ALTERAÇÕES OU EXPANSÕES NO EMPREENDIMENTO, DEVERÃO SER LICENCIADOS PELO IAP.
- ESTA LICENÇA DE INSTALAÇÃO DEVERÁ SER AFIXADA EM LOCAL VISÍVEL.

**11 DETALHAMENTO DOS REQUISITOS DE LICENCIAMENTO:**

1) Implantação do Sistema de Coleta e Tratamento de efluentes de esgoto sanitário das áreas do porto e do pátio de triagem de caminhões, conforme Projeto analisado por este IAP, constituído do seguinte:

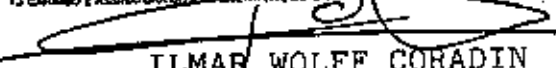
- ÁREA DO PORTO: gradeamento, elevatória, gradeamento fino, retenção de areia, gordura e espuma, medidor de vazão, tanque anaeróbico (RAFA), tanque aeróbicos (dois em série com reator rotativo de leito fixo), decantador final e leito de secagem;
- PÁTIO DE TRIAGEM: fossas sépticas (02) seguidas de filtro anaeróbico de fluxo ascendente.

2) Deverá ser apresentado a este IAP, até 30/08/1999, Plano de Controle de Poluição Ambiental relativo à coleta e tratamento das águas pluviais incidentes no pátio.

Obs: A presente substitui a licença nº 00061.-

12 LOCAL E DATA  
Paranaguá, 28 de junho de 1.999.-

13 CARIMBO E ASSINATURA DO LICENCIADO DO IAP  
O EMPREENDIMENTO ACIMA QUALIFICADO NÃO CONSTA NESTA LICENÇA DE INSTALAÇÃO

  
TILMAR WOLFF CORADIN

Ofício nº 21/98- Appa-Dirtec  
Paranaguá, 02 de dezembro de 1.998

<b>IAP/TER/IT</b>	
REG. PARANAGUÁ	
Prot. nº	2464/98
Data	07, 12, 98

Prezado Senhor:

Queremos informa-lo que o Consórcio Redram Transbrasa, através de concorrência pública, arrendou a área denominada, "Tecon", constante em nossa licença de instalação nº 2248, emitido pelo IAP- Instituto Ambiental do Paraná.

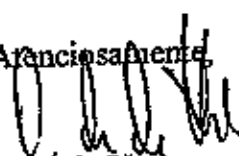
Tendo em vista que as obras, sofreram alguns atrasos, solicitamos a V.Sa a renovação da citada Licença de Instalação, por mais um período, que será determinado pelo IAP.

Em consequência do arrendamento, a renovação da Licença de Instalação., deverá ser emitida em nome do Consórcio arrendatário, e, a referida área passou a ser denominada "Tevecon".

Portanto estamos encaminhando a V. Sa, em anexo contrato de constituição do Consórcio Redram Transbrasa, que passa a partir desta data, a responder junto ao IAP, para futuras renovações, ou emissão da Licença de Operação.

Para controle de V. Sa, informamos, que a APPA, deu entrada antecipadamente, ao pedido de Licença de Operação junto ao IAP, conforme protocolo nº 2392/97 de 29/12/97.

Atenciosamente,

  
Luiz Ivan de Vasconcellos  
Diretor Técnico

Ilmo Sr.  
Sebastião Garcia de Carvalho  
Instituto Ambiental do Paraná - IAP  
Secretaria de Estado do Meio Ambiente  
Paranaguá - Pr



# TCP

Terminal de Contêineres de Paranaguá

152

**TCP - Terminal de Contêineres de Paranaguá S/A**

**PROJETO TEVECON**

**ITEM 6**

Licença de Instalação nº 01434/00-ERLIT, emitida pelo IAP em 18.08.2000, para o Terminal Marítimo de Contêineres; contendo: publicação da Licença no jornal Diário Oficial e Diário do Comércio.

139



LICENÇA DE INSTALAÇÃO

VALIDADE: 12/08/2005 a 28/08/2006

O INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ - IAP, COM BASE NA LEGISLAÇÃO AMBIENTAL E DENAS NORMAS PERTINENTES, E TENDO EM VISTA O CONTO DO EXPEDIENTE PROTOCOLADO SOB N.º 587/00-ERLIT, EXPEDIE A PRESENTE LICENÇA DE INSTALAÇÃO:

**IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENHIMENTO**

01 NOME DO EMPREENHIMENTO: **CONSORCIO REDRAM TRANSBRASA**

02 ENDEREÇO COMPLETO: **Rua Antonio Pepelga, nº 161**

03 BAIRRO: **Porto** CIDADANIA: **Paranaguá - PR** CEP: **83221-030**

04 MUNICÍPIO: **Paranaguá** ZONA: **Litorânea**

05 NOME DO EMPREENHIMENTO: **Terminal Marítimo de Containers**

- REQUISITOS DO LICENCIAMENTO DE INSTALAÇÃO**
- SEMPRE ESTA LICENÇA DEVERÁ SER PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO E EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO LOCAL OU REGIONAL, NO PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS.
  - NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO CONAMA Nº 008/86.
  - ESTA LICENÇA DE INSTALAÇÃO TEM A VALIDADE ACIMA MENCIONADA, OBSERVADOS OS DADOS FORNECIDOS E O PROJETO DO SISTEMA DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS OU PLANO DE RECUPERAÇÃO AMBIENTAL EM ANEXO, DEVIDAMENTE CERTIFICADOS PELO IAP.
  - QUANDOQUER ALTERAÇÕES OU BARRIÇÕES NOS PROCESSOS DE PRODUÇÃO OU VOLUMES PRODUZIDOS PELA INDÚSTRIA E ALTERAÇÕES OU EXPANSÕES NO EMPREENHIMENTO, DEVERÃO SER LICENCIADOS PELO IAP.
  - ESTA LICENÇA DE INSTALAÇÃO DEVERÁ SER APROBADA EM LOCAL VISÍVEL.

06 DETALHAMENTO DOS REQUISITOS DO LICENCIAMENTO:  
\* Apresentação do Projeto e implantação do Sistema de Tratamento Sanitário e Águas Pluviais na área TECON, no prazo de 12 (doze) meses.-  
\*\*\*\*\*

12,000.000  
Paranaguá, 18 de agosto de 2.000.

13 DADOS E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DO IAP  
**RÉGIS MATZEBACHER**  
Chefe Regional - ERLIT



O Instituto Ambiental do Paraná - IAP, com base na Resolução Municipal e Termos Normas Perinetti, e tendo em vista o COMISSÃO DO ESTABELECIMENTO DO SERVIÇO DE LICENCIAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE DE PRODUTOS PERIGOSOS, implantado na Rua Pedro Zagonel, 141, bairro - Novo Mundo, município de Curitiba, Estado do Paraná.

CONSORCIO HEDRAM TRANSPORTES

02.447-658/0001-71

Rua Antonio Pereira, nº 101

Porto

Paranaguá - PR

Baixa de Paranaguá

Litorânea

Terminal Marítimo de Containers.

TERMINAL MARÍTIMO DE CONTAINERS - O Terminal Marítimo de Containers de Paranaguá, no Estado do Paraná, é uma obra de infraestrutura de grande importância para o desenvolvimento econômico da região e do Estado. A obra consiste na construção de um terminal de containers com capacidade para 100 mil toneladas anuais, com 100 metros de comprimento e 10 metros de largura, com 100 metros de profundidade e 100 metros de altura. A obra será executada em três etapas: a primeira etapa consistirá na construção do terminal de containers com capacidade para 100 mil toneladas anuais, a segunda etapa consistirá na construção do terminal de containers com capacidade para 200 mil toneladas anuais e a terceira etapa consistirá na construção do terminal de containers com capacidade para 300 mil toneladas anuais.

Objeto: Apresentação do Projeto e Implantação do Sistema de Tratamento Sanitário e Águas Pluviais na área TECON, no prazo de 12 (doze) meses.

Paranaguá, 10 de agosto de 2.000.

RÉGIS MAYZEMBACHER  
Chefe Reg. Adm. - ENTRE

SÍNULA DE PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO  
A Transbochnia Transportes Ltda., forma pública que requereu ao IAP, Licença de Operação para Transporte de Produtos Perigosos, implantado na Rua Pedro Zagonel, 141, bairro - Novo Mundo, município de Curitiba, Estado do Paraná.

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
GRUPO ADMINISTRATIVO SETORIAL

Extrato do Termo Aditivo

Protocolo: 4.288.574-6  
Autoriz. Por: Alcyone Saliba  
Data Autoriz.: 27/12/00  
Anúncios-CRAFE: 29/06/00  
Contratante: Secretaria de Estado da Educação  
Objeto: Fornecimento de Vale Transporte para utilização pelos servidores da SEED  
Contratada: Cidade Verde Transportes Rodoviário Ltda.  
Valor Anual: O valor global estimado passa a ser de R\$67.000,00 (sessenta e sete mil reais)

Extrato do Termo Contratual

Protocolo: 4.288.574-6  
Autoriz. Por: Alcyone Saliba  
Data Autoriz.: 27/12/00  
Anúncios-CRAFE: 29/06/00  
Contratante: Secretaria de Estado da Educação  
Objeto: Fornecimento de Vale Transporte para utilização pelos servidores da SEED  
Contratada: Expresso Goloxim  
Vigência: Até 05/04/2001  
Valor Anual: O valor global estimado da R\$55.000,00 (cinco mil reais).

Curitiba, 04 de maio de 2.001

Jobo Alberto Strano Colliodi  
Chefe do GAS

GOVERNO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
GRUPO DE PLANEJAMENTO SETORIAL

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA

OBJETO: Conjugação de esforços entre os participantes, visando a manutenção e recuperação da frota de veículos utilizados no transporte escolar de alunos do ensino fundamental, da rede pública do Estado do Paraná.

AUT. GOVERNAMENTAL: 4333/S/SEED

VIGÊNCIA: De 1ª de publicação até 31/12/2001  
PARTICIPANTES: Seeq, Município de Curitiba, Coligação



# Bombeiros alertam sobre os aquecedores a gás

Corpo de Bombeiros da Polícia Militar quer evitar a repetição do grande número de casos de morte causados por aquecedores a gás registrados no inverno ano passado. Foram 15 mortos em 2000 (sete em

as vítimas perceberam. Há um amolecimento dos membros e da garganta, a pessoa tem a sensação de que irá desmaiar, o que impede o pedido de socorro.

Os fabricantes de aquecedores recomendam que seja feita uma manutenção preventiva a cada oito meses, independente do aparelho aprestar ou não avaria aparente.

O coronel René Roberto Wittek, comandante

do Corpo de Bombeiros, lembra que os problemas decorrentes do monóxido de carbono não acontecem somente com aquecedores a gás. Um hábito comum em locais de clima frio, como Curitiba, por exemplo, é o de quemimar carne com álcool no banheiro para aquecer o ambiente, o que pode ocasionar os mesmos problemas do aquecedor, pois queima o oxigênio do local e ainda há o risco de incêndios. "Não faça

uso deste tipo de arfício em hipótese alguma, mesmo que seja apenas por alguns minutos", alerta o coronel Wittek.

Incandescente também queimam oxigênio e ressecam o ar. Ao notar qualquer anomalia, chame o Corpo de Bombeiros, através do telefone 193.

## Como comprar e instalar um aquecedor a gás

Para quem quer comprar um aquecedor a gás, há algumas regras para seguir.

Faça um teste antes de comprar. O teste consiste em ligar o aparelho e verificar se há fumaça saindo da saída de gás. Se houver fumaça, não compre. Além disso, o aparelho deve ser instalado em um local bem ventilado, com uma janela aberta para a rua. Não instale o aquecedor em um local fechado, como um banheiro ou quarto.

Em Curitiba, a Companhia de Gás de Curitiba (COPAG) oferece orientação sobre o local onde o aparelho deve ser instalado e as regras para a instalação. O Corpo de Bombeiros também oferece orientação sobre o local onde o aparelho deve ser instalado e as regras para a instalação.

O recibo deve apresentar o modelo do aparelho, o número de identificação e o endereço onde foi instalado. Não hesite em ligar para o Serviço de Atendimento ao Cliente (SAC) da COPAG ou para o Corpo de Bombeiros.

193. O recibo deve apresentar o modelo do aparelho, o número de identificação e o endereço onde foi instalado. Não hesite em ligar para o Serviço de Atendimento ao Cliente (SAC) da COPAG ou para o Corpo de Bombeiros.

uma avaliação sobre o impacto ambiental que o racionamento da energia elétrica terá sobre a

## LIÇENÇA DE INSTALAÇÃO

Consórcio Redram Transbrasa, estabelecido na rua Antonio Pereira, 1671, torna público que recebeu Licença de Instalação de Terminal Marítimo de C que irá funcionar no bairro do Porto (Baía de Paranacmunicípio de Paranaguá, Estado do Paraná.

## HOTEL PARQUE BALNEÁRIO CAIOBÁS EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

Ficam os acionistas do HOTEL PARQUE BALNEÁRIO CAIOBÁS convocados para a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária no dia 05 de junho de 2001, às 14:00 horas, na cidade de Marinhos, Estado do Paraná, CEP 83.280-000. Deliberar em sobre a seguinte ordem do dia: (i) Leitura e deliberação sobre o relatório da diretoria; balanço patrimonial e demonstrações financeiras relativos ao exercício de 2000; (ii) Eleição dos membros da Diretoria, ficando-lhes a respectiva função e prazo de mandato; (iii) Deliberação sobre a incoincidência monetária no Capital Social da sociedade; (iv) Outros assuntos de interesse geral da companhia.

Curitiba, 26 de abril de 2001.

(a) Vitor Casário Domingues Frade  
Diretor Administrativo





# TCP

Terminal de Contêineres de Paranaguá

156

**TCP - Terminal de Contêineres de Paranaguá S/A**

**PROJETO TEVECON**

**ITEM 7**

Protocolo nº 917/01<sup>##</sup> referente ao pedido de Renovação de Licença Ambiental nº 01434/00-ERLIT, protocolado junto ao IAP em 06.06.01.

187

INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANA  
Escritório Regional de Paranaguá

PROTOCOLO N.º 917/01 DATA: 04/06

INTERESSADO: TCP

ASSUNTO: Remanejamento de Li

Rua Theodorico dos Santos n.º 420 - Fone/Fax 422-8233

T.C.P.

**TCP - Terminal de Contêineres de Paranaguá S/A**

**PROJETO TEVECON**

**ITEM 8**

Ofício nº 141/02-ERLIT, emitido pelo IAP em 22.03.2002 informando que o processo 917/01 (item 6 acima) referente a renovação da Licença de Instalação nº 01434/00 para ampliação do pátio de contêineres está tramitando no IAP, e que conforme resolução CONAMA nº 237/97, a mencionada Licença de Instalação 01434/00 está em vigor.


**CÓPIA**

Ofício nº 141/02 - ERLIT  
Paranaguá, 22 de março de 2.002.

Prezado Senhor

Em atenção ao Ofício 083/02-APPA, informamos que o processo 917/01 - ERLIT referente a renovação da Licença de Instalação nº 1.434/00 para ampliação do pátio de containers em nome da TCP, está tramitando neste LAP e, que conforme dispõe a Resolução CONAMA nº 237/97, a mencionada Licença de Instalação está em vigor, até manifestação do órgão ambiental.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos.  
Cordialmente



RÉGIS MATZENBACHER  
Chefe do LAP/ERLIT

Ilmo. Sr.  
OSIRIS STENGHEL GUIMARÃES  
Superintendente APPA  
Nesta

**TCP - Terminal de Contêineres de Paranaguá S/A**

**PROJETO TEVECON**

**ITEM 9**

Ofício nº 1491/2002/IAP/GP, emitido pelo Diretor Presidente do IAP em 06.12.2002, declarando que a TCP detém Licença Ambiental de Instalação nº 01434, a qual garante a continuidade dos trabalhos de instalação do empreendimento licenciado – Terminal Marítimo de Contêineres de Paranaguá.

Terminal de Contêineres de Paranaguá S.A. - Av. Portuária, s/n - Fone: 55 (41) 423-4179 - Fax: 55 (41) 422-6294 - Caixa Postal 769 - Cep. 81202-970 - Paranaguá - Paraná - Brasil - Cnpj. 03.000.000/0001-23

Ofício n.º 1491/2002/IAP/GP

Curitiba, 06 de dezembro de 2002.

Senhor Presidente,

Atendendo sua solicitação, declaramos que a empresa Terminal de Conteneiros de Paranaguá - TCP, detém a Licença Ambiental de Instalação nº01434, a qual garante a continuidade dos trabalhos de instalação do empreendimento licenciado.

Outrossim, informamos que tramita e está sendo avaliado por equipe interinstitucional e multidisciplinar do IAP e IBAMA, os procedimentos de Licenciamento de Operação.

Respeitosas Saudações.



MÁRIO SÉRGIO RASERA  
Diretor Presidente do IAP

Ilmo Senhor  
MAURO FONTOURA MARDER  
Diretor Superintendente do Terminal de  
Conteneiros de Paranaguá - TCP  
Avenida Portuária, s/nº - Caixa Postal 169  
83203-970 - PARANAGUÁ - PR  
MSR/NB

CARTÓRIO DISTRITAL DA BARREIRINHA  
Avenida Anita Garibaldi, 1.250  
JOAQUIM VIEIRA MACIEL - TABELIÃO  
AUTENTICAÇÃO

CURITIBA  
PA 06 DEZ. 2002

A PRESENTE FOTOCOPIA ESTÁ CONFORME O  
DOCUMENTO ORIGINAL APRESENTADO. DOU 1º

SILVANE MACIEL DE ROSSI - ESCRIVÃO



133



LICENÇA DE INSTALAÇÃO

VÁLIDA DE 05/08/2000

O INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ - IAP, COM BASE NA LEGISLAÇÃO AMBIENTAL, E DEMAIS NORMAS PERTINENTES, E TENDO EM VISTA O CONTEÚDO NO EXPEDIENTE PROTOCOLADO SOB Nº 1587/00-ERLIT, EXPEDIR A PRESENTE LICENÇA DE INSTALAÇÃO A:

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENHIMENTO

1. NOME DO EMPREENHIMENTO: CONSÓRCIO REDRAM TRANSBRASA

2. ENDEREÇO: Rua Antonio Pereira, nº 161

3. CIDADE: Porto

4. ESTADO: Paraná - PR

5. CEP: 83221-030

6. LOCAL DO EMPREENHIMENTO: Baía de Paranaguá

7. NOME DO EMPREENHIMENTO: Terminal Marítimo de Containers

REQUISITOS DO LICENCIAMENTO DE INSTALAÇÃO

- 1. O SUMÁRIO DESTA LICENÇA DEVERÁ SER PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO E EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO LOCAL OU REGIONAL, NO PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS.
- 2. NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO CONAMA Nº 008/86.
- 3. ESTA LICENÇA DE INSTALAÇÃO TEM A VALIDADE ACIMA MENCIONADA, OBSERVADOS OS DADOS FORNECIDOS E O PROJETO DO SISTEMA DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS OU PLANO DE REDEFINIÇÃO AMBIENTAL EM ANEXO, DEVENDO SER CERTIFICADOS PELO IAP.
- 4. QUANDO OER ALTERAÇÕES OU EXPANSÕES NOS PROCESSOS DE PRODUÇÃO OU VOLUMES PRODUZIDOS PELA INDÚSTRIA E ALTERAÇÕES OU EXPANSÕES NO EMPREENHIMENTO, DEVERÃO SER LICENCIADOS PELO IAP.
- 5. ESTA LICENÇA DE INSTALAÇÃO DEVERÁ SER APROBADA EM LOCAL VISÍVEL.

8. DESEMPENHO DOS REQUISITOS DO LICENCIAMENTO: Apresentação do Projeto e implantação do Sistema de Tratamento Sanitário e Águas Pluviais na área TECON, no prazo de 12 (doze) meses.-

12. DATA E LOCAL: Paranaguá, 18 de agosto de 2.000.

13. ASSINATURA E NOME DO REPRESENTANTE DO IAP: RÉGIS MATZEBAEHER, Chefe Regional - ERLIT







Instituto Ambiental do Paraná  
Diretoria de Controle de Recursos Ambientais

Licença de Operação

Nº 8740  
Validade \*\*\*\*\*  
Protocolo 53299059

O Instituto Ambiental do Paraná - IAP, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 53299059, expede a presente Licença de Operação à:

01 IDENTIFICAÇÃO DO AUTORIZADO

Razão Social - Pessoa Jurídica / Nome - Pessoa Física <b>TCP- TERMINAL DE CONTÊINERES DE PARANAGUÁ S/A</b>			
C.G.C. - Pessoa Jurídica / C.P.F. - Pessoa Física 03020098000137		Inscrição Estadual - Pessoa Jurídica / R.G. - Pessoa Física 9018207831	
Endereço Avenida Portuária			
Bairro Porto	Município Paranaguá	UF PR	Cep 83203970

02 IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Empreendimento <b>TERMINAL MARÍTIMO DE CONTÊINERES</b>	
Tipo de empreendimento/atividade Terminal Marítimo de Contêineres de Paranaguá	
Endereço Avenida Portuária s/nº - Caixa Postal 169	
Bairro Porto de Paranaguá	
Município Paranaguá	
Cep 83203970	
Corpo Hídrico do Entorno *****	Bacia Hidrográfica Litorânea
Destino do Esgoto Sanitário *****	Destino do Efluente Final *****

03 REQUISITOS DO LICENCIAMENTO DE OPERAÇÃO

- Situação desta licença deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação local ou regional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, nos termos da Resolução CONAMA nº 006/86.
- Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO tem a validade acima mencionada, devendo a sua renovação ser solicitada ao IAP com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias.
- Quaisquer alterações ou expansões nos processos de produção ou volumes produzidos pela indústria e alterações ou expansões no empreendimento, deverão ser licenciados pelo IAP.
- A LICENÇA DE OPERAÇÃO deverá ser afixada em local visível.

**Detalhamento dos Requisitos de Licenciamento**  
Deverá realizar todas as medidas ambientais propostas no Plano de Controle Ambiental - PCA e demais determinações legais e de padrões estabelecidos pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.  
Obs: Esta Licença Ambiental de Operação - L.O., foi emitida por força de Decisão Judicial do M.M. Juiz de Direito da 1ª Vara Civil da Comarca de Paranaguá-PR, com validade enquanto estiver sob amparo da Liminar concedida.

Local e data

Curitiba, 06 de outubro de 2005

O proprietário requerente acima qualificado não consta nesta data, como devedor no cadastro de autuações ambientais do Instituto Ambiental do Paraná.

Carrimbo e assinatura do representante do IAP

Lindsay da S. Rasca Rodrigues  
Diretor Presidente do IAP